ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 35/2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal n. º 52/2021 – PPA - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Nº	**AÇÃO**	**FUNÇÃO**		**SUB-FUNÇÃO**	
2.320	**Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto São José**	08- Assistência Social		241 – Assistência ao Idoso	
UNIDADE	**11.010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
TIPO	**PRODUTO**	**ANO**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Atividade	**Repasse de Recursos Financeiros ao Instituto São José**	2022	GLOBAL	100.000	7942
				100.000,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação na fonte, conforme segue:

RECEITA	FONTE	VALOR
Emenda de Bancada - Custeio SUAS- Toninho Wandscheer - 1.7.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00.	7942	100.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:560E1606

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2022. Edição 2610
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/